

PREGÃO ELETRÔNICO DLO.00043.2020 ESCLARECIMENTO 1

Deloitte

A empresa Deloitte, com fulcro no item 9 do Edital, vem, respeitosamente e tempestivamente, à presença de V. Sas., solicitar esclarecimentos conforme abaixo:

1. DO OBJETO

- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inventário físico do ativo imobilizado e serviços correlatos, nas dependências do CEPEL.
- 1) As atividades que incluem "os serviços correlatos" são:
 - 1. Plano de trabalho:
 - 2. Emplaquetamento; e
 - 3. Conciliação físico-contábil;

Está correto nosso entendimento?

Resp. CEPEL: Os serviços correlatos são os estabelecidos no Termo de Referência, incluindo os serviços acima listados. É importante destacar os itens 8.2.2. e 8.2.2.1. do TR para entender como ocorrerá o emplaquetamento.

- 2) Na atividade de emplaquetamento, só serão emplaquetados aqueles bens que não tiverem mais a plaqueta anterior ou serão fixadas as novas em todos os ativos?
- Ao término de cada local inventariado, a equipe operacional da CONTRATADA deverá ter fixado a etiqueta do inventário em todos os bens inventariados;
 - 8.2.5.1. A etiqueta do inventário será fornecida pelo CEPEL e conterá o nome da instituição (CEPEL) e ano de realização do inventário (2021).

Resp. CEPEL: Conforme itens 8.2.2. e 8.2.2.1 do Termo de Referência:

"A equipe operacional da CONTRATADA deverá realizar a identificação de cada bem patrimonial, através da verificação do número patrimonial disposto na plaqueta de identificação, já fixada em cada bem;"



A pesquisa que constrói o futuro

"Caso não seja encontrada a plaqueta de identificação, a equipe operacional da CONTRATADA deverá registrar a descrição completa do bem, o número de série e o número de inventário anterior, anotar em documento específico e informar imediatamente ao CEPEL para as devidas providências;"

A respeito do item 8.2.5., a etiqueta do inventário será colada em todos os itens a fim de identificar que os mesmos já foram inventariados. A etiqueta do inventário não possui o número do bem, apenas o nome do CEPEL e o ano que o inventário ocorreu. A plaqueta de identificação é a identificação exclusiva de cada bem e o procedimento deve seguir o estabelecido nos itens 8.2.2. e 8.2.2.1.

- 3) Este manual é referente a boas praticas de gestão patrimonial a ser desenvolvido pela Contratada ou é referente a apresentação das normas vigentes de gestão do patrimonio?
 - 8.1.3. Apresentação ao CEPEL do Manual de Normas, Metodologia e Procedimentos Padrões a ser aplicado pela CONTRATADA, para a devida anuência e assinatura entre as partes;

Resp. CEPEL: É o manual que será aplicado pela contratada em sua prestação de serviços, de acordo com as normas vigentes.

4) Em razão da Pandemia Mundial (COVID-19) que estamos enfrentando, houve a restrição de circulação de pessoas e de documentos. Além disso, vale ressaltar que a maioria das empresas tem adotado o regime de teletrabalho, a fim de resquardar seus colaboradores e atender a Decretos que foram publicados para contenção da disseminação do vírus e reforço do isolamento social. Desta forma, considerando que existem plataformas de assinatura digital, que atendem e, em muitas vezes excedem os padrões de segurança nacionais e internacionais, entendemos que os documentos relacionados a esta licitação, tais como proposta, declarações e atestados, poderão ser assinados via ferramenta de assinatura digital, em especial o Docusign. Não é demais destacar que essa solicitação se trata de caráter excepcional e que a ferramenta Docusign abrange a tecnologia de segurança necessária como criptografia, monitoramento de sistema, testes de penetração etc. Desta forma, os dados são seguros, garantem a veracidade do processo, contando com dados criptografados o tempo todo utilizando tecnologia de ponta. Assim, reforçamos o entendimento de que os documentos para a participação na licitação poderão ser assinados de forma digital através do Docusign. Está correto nosso entendimento?



Resp. CEPEL: Entendimento correto.

COMPLEMENTO:

Cumpre esclarecer que o CEPEL, embora parte integrante do Grupo Eletrobrás possui natureza jurídica distinta e se enquadra como sociedade civil sem fins lucrativos, portanto, uma associação de natureza privada e não integrante da Administração Pública. Desta forma, por uma questão de governança corporativa da Eletrobras e tendo como fundamento os princípios basilares da Administração Pública, <u>utiliza o Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL no que tange às licitações e aos contratos</u>, por não ser destinatário da Lei nº 13.303/2016 (8.666/93).

Gustavo Ferreira Muniz Pinto Pregoeiro Departamento de Logística e Operações - DLO